

PORTARIA SES Nº 830 /2018.

Acrescenta, altera e exclui servidores da lista do artigo 1ª da Portaria nº 125/2013, retificada pela Portaria 334/2013, que designa os servidores que exercerão as funções de fiscal sanitário no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições e considerando:

Considerando o disposto no artigo 200, I, II, VI e VII, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 243, III, IV, VII, IX, X, XII, "a" e "b", XIII, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989;

Considerando o disposto no artigo 17, IV, "b", da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1º São acrescentados à lista do artigo 1ª da Portaria nº 125/2013, com as retificações feitas pela Portaria 334/2013, os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscal sanitário no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
LOTAÇÃO	NOME	ID
DVS	LEANDRO MEDEIROS DA SILVA	3905322
17ª CRS	CAROLINA PADILHA VIEIRA REINEHR	3924149
18ª CRS	BÁRBARA STENZEL	3216845
VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE		
LOTAÇÃO	NOME	ID
10ª CRS	ANDRÉA HELENA HEGNER	4472845

Art. 2º Ficam excluídas da lista do artigo 1ª da Portaria nº 125/2013, com as retificações feitas pela Portaria 334/2013, as servidoras abaixo relacionadas:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
LOTAÇÃO	NOME	ID
DVS	CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	4470907
18ª CRS	CINTIA SIMONI	4470966



Art. 3º Fica alterado o nome da servidora abaixo relacionada, designada fiscal sanitária por meio da Portaria nº 399/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, em 17 de agosto de 2017, na página 51, passando a constar conforme segue:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
LOTAÇÃO	NOME	ID
DVS	ÉRICA BORTOLI MÖLLMANN	3228886

Art. 4º Fica alterado o nome do servidor abaixo relacionado, designado fiscal sanitário por meio da Portaria nº 369/2016, publicada no Diário Oficial do Estado, em 20 de outubro de 2016, na página 45, passando a constar conforme segue:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
LOTAÇÃO	NOME	ID
5ª CRS	PATRICIO RIVERO HOYOS	2446960

Art. 5º Os servidores designados no artigo 1º serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades legais inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais artigos da Portaria nº 125/2013, retificada pela Portaria 334/2013.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde